



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia Universidade Estadual de Maringá e regulamenta seu respectivo campo de atuação profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 110000940.000028/2024-56 e o que foi decidido na 740ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada, realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionado, e regulamentar seu respectivo campo de atuação profissional:

I. Processo 141106.000063/2025-76: Mestrado Acadêmico da Universidade Estadual de Maringá (Cod. 40004015007M7), com renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 609, de 18/3/2019, com Área de Concentração em "Teoria Econômica", com Linhas de Pesquisa em: (i) Desenvolvimento Econômico; e (ii) Economia Aplicada.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira

Presidenta do Cofecon